



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO

(Do Sr. Rogério Correia e outros)

Requer a aprovação de recomendação ao Governador Do Estado De Minas Gerais, Senhor Romeu Zema, e da Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Copam - Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que seja promovida a revisão da aprovação da licença ambiental prévia concomitante com a licença de instalação nº 1370.01.0021546/2019-49, referente ao empreendimento denominado Complexo Minerário Serra do Taquaril (CMST), sob responsabilidade da empresa Taquaril Mineração S.A. - Tamisa, para atividades de lavra a céu aberto, exploração de minério de ferro, com Unidade de Tratamento de 2 Minerais (UTM), no município de Nova Lima, bem como a não aprovação do empreendimento, diante das graves consequência sobre o Morro do Curral, patrimônio histórico, ambiental e cultural de Belo Horizonte, e ainda pela existência de indícios de irregularidades na tramitação do processo administrativo 1370.01.0021546/2019-49

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 117, caput, do Regimento Interno, que esta Comissão de Legislação Participativa, ouvido o Plenário, considerando as graves preocupações e denúncias expostas no curso da Audiência Pública realizada por esta Comissão no dia 17 de maio de 2022, tendo ouvido vários representantes de organizações da sociedade civil de diversos segmentos e áreas de atuação, em relação à exploração minerária na Serra do Curral, patrimônio histórico, cultural e ambiental de Belo Horizonte, aprove o envio de Recomendação ao Governador Do Estado De Minas Gerais, Senhor Romeu Zema, e à Presidente da Câmara Normativa



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220707755900>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

e Recursal do Copam - Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que seja promovida a revisão da aprovação da licença ambiental prévia concomitante com a licença de instalação nº 1370.01.0021546/2019-49, referente ao empreendimento denominado Complexo Minerário Serra do Taquaril (CMST), sob responsabilidade da empresa Taquaril Mineração S.A. - Tamisa, para atividades de lavra a céu aberto, exploração de minério de ferro, com Unidade de Tratamento de 2 Minerais (UTM), no município de Nova Lima, bem como a não aprovação do empreendimento, diante das graves consequência sobre o Morro do Curral, patrimônio histórico, ambiental e cultural de Belo Horizonte, e ainda pela existência de indícios de irregularidades na tramitação do processo administrativo 1370.01.0021546/2019-49.

### JUSTIFICAÇÃO

As Comissões de Legislação Participativa e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, realizaram em conjunto Audiência Pública no dia 17 de maio do corrente ano para tratar do tema: Impactos da mineração na Serra do Curral, em Minas Geras. A Audiência Pública foi realizada a partir da aprovação dos requerimentos REQ 15/2022 CLP, de autoria do deputado Rogério Correia, PT/MG, REQ 6/2022 CMADS, de autoria dos depts. Júlio Delgado, PV/MG e Rodrigo Agostinho, PSB/SP e REQ 11/2022 CDMAS, de autoria dos depts. Nilton Tatto, PT/SP e Patrus Ananias. PT/MG.

Foram convidados e promoveram exposição sobre o tema:

1. Anna Carolina da Motta Dal Pozzolo – Subsecretária de Regularização Ambiental, representando a Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Geras;
2. Victor Hugo Froner Bicca – Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração (ANM);
3. Procurador Carlos Bruno Ferreira da Silva – Procuradoria da República em Minas Geras;
4. Promotora de Justiça Hosana Regina Andrade de Freitas – Coordenadora Regional das PJS do Meio Ambiente, da Bacia do Rio Doce, representando o Ministério Público de Minas Geras;
5. Deputada Beatriz Cerqueira – representando a Assembleia Legislativa de Minas Geras (ALMG);





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

6. Vereadora Bella Gonçalves – representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH);
7. Edneia Aparecida de Souza – Presidente do Centro Comunitário do Taquaril e da Comissão Local de Saúde;
8. Makota Cássia Kindoialê – representando o Kilombo Manzo Ngunzo Kaiango;
9. Flávia Mourão Parreira do Amaral – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES);
10. Tania Cristina Teixeira – Presidenta do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais (CORECON-MG);
11. Flávio Carsalade – Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP);
12. Luciana Sérvulo da Cunha - Documentarista, produtora e diretora artística. Ativista articuladora de artistas, intelectuais e escritores em defesa da Serra do Curral;
13. Joceli Jaison José Andrioli – Direção Nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB);
14. Jeanine Oliveira - Projeto Manuelzão;
15. Adriana Souza – representando o movimento SOS Vargem das Flores;
16. Vinícius Papatella Padovani – representando Instituto Cordilheira do Espinhaço;
17. Felipe Gomes – Coletivo Ah é lixo.

Foram convidados, mas não compareceram:

18. Pedro Paulo Ribeiro – Superintendente Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e representante no COPAM;
19. Larissa Rodrigues Peixoto Dutra – Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); e
20. Fuad Noman – Prefeito Municipal de Belo Horizonte.

Os expositores destacaram os sérios riscos ao patrimônio histórico, ambiental, estético e cultural pela exploração de atividades minerárias no Morro do Curral, notadamente nos moldes aprovados no âmbito do processo administrativo nº 1370.01.0021546/2019-49, pelo Conselho de Política Ambiental (COPAM) do estado de Minas Gerais, requerido pela empresa Tâmis S.A. na 86ª reunião ordinária, realizada no dia 29/04/2022.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Contra a decisão da Câmara Técnica foi apresentado recurso em 27 de abril de 2022, pelo Deputado Federal Rogério Correia e pela Deputada Estadual Beatriz Cerqueira.

As exposições destacaram a importância da Serra do Curral, patrimônio tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em 1960, bem como pela Lei orgânica de Belo Horizonte, em 1991. Trata-se de um símbolo de Belo Horizonte, parte constitutiva da sua própria identidade, história, referência cultural, estética.

A Serra do Curral, conforme os expositores, também reúne as condições para ser considerada de importância fundamental pela sua biodiversidade, por abrigar espécies da flora e fauna dos biomas mata atlântica e cerrado, bem como, diversos mananciais que integram as bacias do Rio Paraopeba e do Rio das Velhas, essenciais à segurança hídrica da população belo-horizontina e da região metropolitana.

Neste contexto tramita na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMAG) a Proposta de Emenda à Constitucional nº67/2021, assinada por 29 parlamentares, tendo como objetivo a promoção da necessária proteção do marco geográfico mais importante da região metropolitana, abrangendo toda a extensão da Serra do Curral, que inclui os municípios de Belo Horizonte, Sabará e Nova Lima.

A aprovação do empreendimento pela Conselho de Política Ambiental está envolta em uma série de irregularidades processuais e desconsideração de vários parâmetros de análise técnica, deixando de observar as consequências da exploração minerária no Serra do Curral.

O comprometimento da preservação de parte considerável da Serra do Curral, caso o projeto minerário seja levado a efeito, atingirá de forma irreversível o meio ambiente e milhares de famílias, colocando em risco relevante patrimônio hídrico, arqueológico, espeleológico e cultural, conforme apontam os pareceres e notas técnicas apresentados à CMI – COPAM pelo Instituto Guaycui e Projeto Manuelzão, pelo Instituto Cordilheira, pelo Fórum Permanente São Francisco e pela Fundação Relictos.

Vários estudos referidos no curso da Audiência Pública registram que o empreendimento minerário ameaça cavidades espeleológicas, sítios arqueológicos, assim como, marcos históricos relevantes para o registro do surgimento do Curral Del Rey que deu origem à cidade de Belo Horizonte. Ameaça também a trilha de acesso ao Pico Belo Horizonte, com possível extinção da mesma, onde será observada a alteração paisagística, além de impedir o acesso público a um bem de uso comum da população.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220707755900>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

De igual forma, constata-se que as atividades de prospecção e extração de minério e o seu transporte por caminhões pesados, coloca em risco a própria estabilidade do Pico Belo Horizonte.

Em paralelo à aprovação licenciamento prévio e de instalação do projeto pelo COPAM está ocorrendo o processo de tombamento integral da Serra do Curral em curso no âmbito dos poderes executivo e legislativo, cuja prudência recomendaria promover a análise conjunta ou em paralelo, já que uma vez autorizada a exploração minerária e iniciado o empreendimento o objeto do tombamento perderia o efeito, tronando fato consumado irreversível.

Por seu turno, o Decreto-Lei nº 25/1937 garante que o tombamento será considerado provisório ou definitivo, entendendo-se que, uma vez iniciado o processo, já está em curso o tombamento provisório, conforme dispõe o art. 10:

Art. 10. O tombamento dos bens, a que se refere o art. 6º desta lei, será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos referidos bens no competente Livro do Tombo.

Parágrafo único. Para todas os efeitos, salvo a disposição do art. 13 desta lei, o tombamento provisório se equipará ao definitivo.

Omissão também é registrada, constituindo grave irregularidade processual e pré-requisito à autorização minerária é a necessária e imprescindível submissão do projeto ao Conselho Estadual de Cultura e pela não apresentação de estudo prévio de impacto cultural, o que viola a Política Cultural do Estado de Minas Gerais que determina através da Lei Estadual nº 11.726/1994 estabelece no seu art. 10:

Art. 10 - A realização de obra ou projeto público ou privado que tenha efeito real ou potencial, material ou imaterial, sobre área ou bem identificado como de interesse histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico pelo Estado depende de estudo prévio de impacto cultural e da aprovação, pelo Conselho Estadual de Cultura, do respectivo relatório de impacto cultural.

Também foram apontadas irregularidades o próprio processo de análise e aprovação das licenças prévia e de instalação pelo COPAM, notadamente em relação à nulidade de votação por conselheiro impedido de participar do processo por conflito de interesses; desconsideração da proteção ao tombamento da Serra do Curral pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), cujo projeto está





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

previsto para ocupar parte do perímetro tombado; descumprimento da medida liminar deferida nos autos do processo 1013555-21.2018.4.01.3800, em trâmite na 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais – Tribunal Regional Federal da 1ª região; ausência de estudo técnico quanto aos impactos no abastecimento de água para a população de Belo Horizonte e região.

Diante do exposto, manifestado e demonstrado por vários representantes de organizações da sociedade civil de diversos matizes e área de conhecimento, os membros desta Comissão de Legislação Participativa, deve aprovar a recomendação ao Governador Do Estado De Minas Gerais, Senhor Romeu Zema, e à Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Copam - Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que seja promovida a revisão da aprovação da licença ambiental prévia concomitante com a licença de instalação nº 1370.01.0021546/2019-49, referente ao empreendimento denominado Complexo Minerário Serra do Taquaril (CMST), sob responsabilidade da empresa Taquaril Mineração S.A. - Tamisa, bem como a não aprovação do empreendimento, diante das graves consequência sobre o Morro do Curral, patrimônio histórico, ambiental e cultural de Belo Horizonte, bem como pela existência de indícios de irregularidades na tramitação do processo administrativo 1370.01.0021546/2019-49.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2022.

**ROGÉRIO CORREIA**

Deputado Federal PT /MG

**ÁUREA CAROLINA**

Deputada Federal PSOL/MG

**PATRUS ANANIAS**

Deputado Federal PT /MG

**PADRE JOÃO**

Deputado Federal PT /MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220707755900>





## Requerimento (Do Sr. Rogério Correia)

Requer a aprovação de recomendação ao Governador Do Estado De Minas Gerais, Senhor Romeu Zema, e da Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Copam - Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que seja promovida a revisão da aprovação da licença ambiental prévia concomitante com a licença de instalação, referente ao empreendimento denominado Complexo Minerário Serra do Taquaril, sob responsabilidade da empresa Taquaril Mineração S.A. - Tamisa, para atividades de lavra a céu aberto, exploração de minério de ferro, com Unidade de Tratamento de 2 Minerais (UTM), no município de Nova Lima, bem como a não aprovação do empreendimento, diante das graves consequência sobre o Morro do Curral, patrimônio histórico, ambiental e cultural de Belo Horizonte, e ainda pela existência de indícios de irregularidades na tramitação do processo administrativo 1370.01.0021546/2019-49.

Assinaram eletronicamente o documento CD220707755900, nesta ordem:

1 Dep. Rogério Correia (PT/MG)

2 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)

3 Dep. Aurea Carolina (PSOL/MG)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia e outros

Para verificar a autenticidade, acesse (<http://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220707755900>)



4 Dep. Padre João (PT/MG)

Apresentação: 23/05/2022 11:34 - CLP

REQ n.35/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220707755900>